



## **6º Edital CCEx-EERP-USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão**

### **1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo do presente edital é apoiar financeiramente projetos da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo (EERP/USP) que demonstrem, de maneira clara e objetiva, seu vínculo com a cultura e extensão universitária por meio da aplicação e difusão de conhecimentos, bem como demais iniciativas voltadas para a interação com a sociedade. Os projetos devem priorizar amplo alcance público e explicitar a articulação dessas ações com atividades de pesquisa e ensino.

### **2. PROPONENTES**

- 2.1. O projeto deve ser proposto por docentes ativos da EERP-USP.  
2.2. A execução acadêmica, administrativa e financeira dos projetos selecionados se dará sob total responsabilidade do docente proponente.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. Será disponibilizado o recurso global de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para este edital.  
3.2. Poderão ser aprovadas propostas (integral ou parcialmente), no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, oriundos de recursos alocados no Fundo de Cultura e Extensão Universitária – FCEX - da CCEX da EERP/USP.  
3.3. A Assistência Técnica Financeira (ATFn) será responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos.

### **4. ITENS FINANCIÁVEIS / NÃO FINANCIÁVEIS**

4.1. Poderão ser financiados, observadas as regras e procedimentos administrativos e financeiros da EERP-USP, exclusivamente os seguintes itens:

- material de divulgação, tais como cartaz, folder, banner e similares;
- produção de material educativo, tais como, cartilhas, livretos, e-books e similares;
- taxas de tradução/publicação de artigos científicos, derivados exclusivamente de projetos/grupos de extensão universitária e/ou ações culturais (no formato de artigo original, relato de experiência, *short communication*, dentre outros).
- material de consumo;
- serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- despesas com transporte (Inclui passagens aéreas para professores, profissionais e/ou artistas envolvidos em atividades de cultura e extensão)

Todo material produzido deverá obrigatoriamente constar, em destaque, o apoio da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EERP, bem como os logotipos da CCEX-EERP, da EERP e da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP, cujos arquivos deverão ser solicitados a esta Comissão pelo e-mail



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902  
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

[ccex@eerp.usp.br](mailto:ccex@eerp.usp.br). Cabe ressaltar que antes de ser confeccionado o material, deverá ser enviado para o e-mail acima, para validação no que diz respeito à divulgação do apoio concedido.

#### 4.2. **Não serão financiáveis** os seguintes itens:

- bolsas a alunos de graduação/pós-graduação;
- auxílio/diária a professor visitante/profissional para participar de atividade de extensão à comunidade ou ato cultural;
- hospedagem;
- material permanente;
- cursos de Extensão Universitária;
- brindes (camisetas, canetas, canecas, bolsas e similares);
- pró-labore;
- coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios.

4.3. Quaisquer outras despesas necessárias para a consecução do projeto serão de responsabilidade do proponente. Caso o orçamento apresentado seja superior às faixas previstas no edital, o proponente deverá fornecer documentação comprobatória da existência das outras fontes de financiamento.

### 5. DIREITOS AUTORAIS DE DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO

5.1. Os proponentes deverão anexar declaração comprometendo-se a assegurar gratuitamente à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo o direito de reprodução e veiculação pública dos resultados dos projetos contemplados (Anexo I).

5.2. Quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o proponente do projeto.

5.3. Quando for o caso, é indispensável a autorização dos titulares dos direitos nos projetos que envolvam tratamento de documentos, publicações ou quaisquer formas de registros e/ou difusão de depoimentos, obras e acervos. Essas autorizações são obrigatórias no momento da apresentação do projeto.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os projetos aprovados pelo presente edital terão o prazo máximo de execução até 15 de dezembro de 2024.

6.2 Prazo para efetuar requisição de compras é até outubro/2024.

6.3 Fechamento do exercício na primeira semana de novembro/2024.

### 7. CRONOGRAMA

- período de apresentação dos projetos: de 1º de abril a 06 de maio de 2024;
- período de análise dos projetos pela Comissão Avaliadora: de 07 a 26 de maio de 2024;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902  
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

- divulgação da lista dos projetos contemplados no site da CCEX, <http://eerp.usp.br/extension-home/>: 03 de junho de 2024;
- prazo de execução dos projetos: de 01 de julho de 2024 a 15 de dezembro de 2024;
- prazo de prestação de contas financeira e entrega do relatório acadêmico: até 28 de fevereiro de 2025.

### 8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

8.1. Cada proponente poderá inscrever **apenas um projeto**.

8.1.1. Caso seja submetido mais de um projeto do mesmo proponente, será considerado apenas a submissão do último projeto e os anteriores serão desconsiderados.

8.2. Não poderão ser submetidos projetos que foram contemplados no 5º Edital CCEX-EERP-USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão.

8.3. O projeto deverá conter, no máximo, 1.200 palavras (título do projeto, tabelas e referências não entram na contagem do nº de palavras) e ser apresentado na fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5pt, folha tamanho A4:

- título;
- objetivo e justificativa;
- resumo;
- período de realização/execução;
- nome do proponente;
- nome do Departamento ao qual o proponente é vinculado;
- nomes dos membros participantes do projeto;
- órgãos governamentais e/ou não governamentais participantes;
- **Plano de Trabalho** composto por:
  - ✓ descrição detalhada das atividades;
  - ✓ resultados esperados;
  - ✓ indicadores de acompanhamento (indicar como o resultado do projeto será divulgado ou aplicado na sociedade);
  - ✓ público alvo (especificar e quantificar);
  - ✓ cronograma de execução;
  - ✓ planilha orçamentária discriminando os itens financiáveis (ver item 4.1 deste edital) e respectivos valores.

### 9. FLUXOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

a) Abertura de Processo na Seção de Expediente da EERP contendo:

- Documentos relativos ao item 8;
- Anuência do Conselho do Departamento;
- Anexo I preenchido e assinado pelo proponente.

Os dados que devem constar na capa do protocolado são:

- ✓ INTERESSADO: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/Nome do Proponente;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902  
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

- ✓ ASSUNTO: Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão Universitária;
  - ✓ DETALHAMENTO: 6º Edital CCEX-EERP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão.
- b) Entregar o processo físico na Secretaria do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública (Sala 90)
- c) A Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EERP/USP providenciará os documentos a seguir, que serão anexados ao protocolado:
- Declaração da Diretoria da EERP, manifestando sua anuência com a realização do projeto (Anexo II).
  - Declaração do setor financeiro da unidade atestando que os itens de despesas solicitados estão de acordo com aqueles previstos no item 4.1 (Anexo III).

### 10. INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição se dará pelo envio do processo à Secretaria do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP-USP (Sala 90), até às **17h do dia 06/05/2024**.

10.2. Os projetos entregues fora do prazo e/ou que não estejam acompanhados dos documentos exigidos por este edital não serão considerados para análise.

10.3 A entrega dos projetos no prazo correto é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente. Após o recebimento, não serão aceitas modificações, substituições ou acréscimos de nenhum tipo.

### 11. ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por membros da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EERP, observadas as exigências estabelecidas no presente edital e seu alcance social.

11.2. Os critérios de análise e julgamento serão: O projeto caracteriza-se como atividade de extensão e cultura, articulado com a pesquisa e o ensino; O projeto apresenta descrição detalhada das ações e estratégias, articuladas aos objetivos propostos; O projeto especifica e quantifica o público alvo; O projeto apresenta os indicadores de acompanhamento das atividades de extensão e cultura; O projeto aponta os resultados esperados; O projeto apresenta informações sobre o cronograma de execução; O projeto apresenta informações sobre o cronograma de desembolso e planilha orçamentária.

### 12. Divulgação dos resultados

12.1 A divulgação da lista dos projetos aprovados será conforme cronograma constante do "item 7".



### **13. Liberação dos Recursos**

13.1. Os projetos aprovados contarão com os recursos liberados para execução no período de 01 de julho de 2024 a 15 de dezembro de 2024, respeitado o período de encerramento do exercício financeiro.

### **14. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. Os recursos que se encontram alocados no FCEEx-EERP serão utilizados única e exclusivamente nos itens financiáveis, aprovados pela Comissão de Avaliação, e constantes do item "4.1", observadas as regras e os procedimentos administrativos e financeiros.

***14.2. Não haverá, em hipótese alguma, suplementação de recursos, nem remanejamento para alíneas não constantes no projeto aprovado.***

### **15. RELATÓRIO ACADÊMICO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. Ao final do projeto, no prazo de 45 dias, o proponente deverá anexar ao processo físico os documentos a seguir e submetê-lo para apreciação da CCEEx:

- prestação de contas, anexando-se cópias dos documentos fiscais das despesas efetuadas;
- planilha financeira indicando recursos recebidos, lançamentos das despesas efetuadas e apuração de saldo final;
- relatório acadêmico (no máximo 10 páginas - fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5pt), descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados qualitativos e quantitativos alcançados e cumprimento dos indicadores informados no Plano de Trabalho;
- cópia do material impresso desenvolvido.

### **16. CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos, de plano, pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária da EERP-USP.

Ribeirão Preto, 1º de abril de 2024.

*Profª Drª Susana Segura Muñoz*  
*Presidente de Comissão de Cultura e Extensão Universitária*  
*Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto*  
*Universidade de São Paulo*



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902  
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

## Anexo I

Na qualidade de proponente do Projeto “ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_”, submetido ao **6º Edital  
CCEX-EERP-USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão**, comprometo-me a assegurar gratuitamente à Universidade de São Paulo/Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto o direito de reprodução e veiculação pública dos resultados do projeto, no caso de ser contemplado pelo referido edital.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902  
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

## Anexo II

### Declaração de Anuência da instituição

#### 6º Edital CCEX-EERP-USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão

A Direção da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto tem conhecimento do Projeto “ \_\_\_\_\_”, coordenado pelo(a) Professor(a) Doutor(a) \_\_\_\_\_, submetido ao 6º Edital CCEX-EERP-USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão, manifesta anuência para a execução do mesmo, bem como aprova a proposta de aplicação dos recursos financeiros apresentados, caso o projeto seja contemplado.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha  
Diretor



## Anexo III

### DECLARAÇÃO

Declaro e atesto, para os devidos fins e nos termos do item 3.2, do 6º Edital CCEX-EERP-USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão, que o projeto abaixo identificado apresenta itens de despesas de acordo com aqueles previstos no item 4.1 e temos ciência quanto aos procedimentos a serem adotados para utilização dos recursos.

**Dados do Projeto:**

**Título:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Período da realização do projeto:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

**Nome do proponente:** Professor(a) Doutor(a) \_\_\_\_\_

Ribeirão Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Eric Rodrigo Costa  
Assistente Técnico Financeiro